



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, Centro, CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A presente Dispensa se justifica devido à necessidade da manutenção e montagem da correta das bombas dos poços artesianos da sede e povoados atendidos pelo SAAE no município de Carolina – MA garantindo assim o perfeito funcionamento desse sistema.

### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em montagem de bombas dos poços artesianos, de interesse do SAAE de Carolina – MA.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QTD |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1    | contratação de empresa especializada em montagem de bombas dos poços artesianos dos povoados e sede do município de Carolina – MA, que consiste na preparação do local, inspenção da bomba e componentes, descida da bomba no poço, instalação da bomba, instalação da cabeça do poço, testes e ajustes , incluindo a manutenção das bombas(inspeção regular, limpeza e remoção de sedimentos, lubrificação e troca de peças, verificação elétrica). | SV  | 80  |

### 4. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.

Os produtos/serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento/Serviço, que serão realizados ao longo da vigência do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço onde serão detalhados os produtos/serviços, devidamente acompanhada da respectiva



# **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, Centro, CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO

Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora da Dispensa (contratada) por meio eficaz.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos produtos, e apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

6.1 São obrigações do Contratado além de outras que poderão ser previstas neste termo de referência;

6.2 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus ao SAAE de Carolina - MA;

6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1 São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas neste termo de referência;

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

7.3 Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

## **8. PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração da entidade contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal. Lei de Criação n.º 031/58. CNPJ: 06.066.351/0001-81

Fone: (99) 3531-2411. E-Mail: saaecarolina1@gmail.com

Rua Odolfo Medeiros, 1578-B, Centro, CEP: 65980-000

CAROLINA – MARANHÃO

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá

ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Carolina – MA, 02 de maio de 2025.

Atenciosamente.

Delano da Silva Cunha

**Presidente da Comissão de Contratação**